

	7. Auxílio Funeral	Versão:	Página:
		4ª	1

## 7. Auxílio Funeral

Tem como finalidade auxiliar o associado nas despesas com funeral nas seguintes situações:

- Se associado solteiro e/ou com filhos: No caso de falecimento dos pais e/ou filhos de até 21 (vinte e um) anos;
- Se associado casado ou em união estável (devidamente comprovado): No caso de falecimento do cônjuge e/ou filhos de até 21 (vinte e um) anos;
- No caso de falecimento do próprio associado, os herdeiros terão direito a este auxílio, sendo que o valor será incluído no “encontro de contas” do associado falecido.

No caso de falecimento de dependentes, o associado receberá o pagamento do auxílio em até 10 (dez) dias úteis, da data da solicitação.

Caso o associado tenha parentes de 1º grau ou cônjuge que sejam sócios da Cogem, todos terão direito ao auxílio.

O pedido deverá ser feito até 60 (sessenta) dias após o óbito.

O associado deverá fazer a solicitação do auxílio através dos canais digitais, dentro do prazo estabelecido pela cooperativa, anexar a certidão de óbito e o documento que comprove a relação de dependência (R.G. ou certidão de casamento ou certidão de nascimento).

O associado poderá consultar o valor atualizado do auxílio funeral nos canais de atendimento e no site da Cogem.

No caso de falecimento do próprio associado, o auxílio será concedido ao beneficiário indicado pelo RH da empresa e na ausência da informação, a indicação deverá ser feita pelos beneficiários legais do associado falecido, ou seja, cônjuge ou companheiro/a (união estável como entidade familiar) ou, na sua falta, observada a cadeia sucessória, outro familiar requerente, maior de idade.

A formalização da solicitação do auxílio funeral deverá ser feita por meio do formulário específico anexo a esta política.

Os recursos serão baixados do FATES.

Os associados que possuírem parcelas de empréstimo em atraso ou estiverem inadimplentes junto à Cooperativa não poderão usufruir do auxílio.

Em caso de pedido de desligamento da Cooperativa, o associado não terá mais direito ao auxílio.

Os novos associados poderão solicitar o auxílio somente após o desconto da primeira quota capital em folha de pagamento.

A solicitação deverá ser aprovada pelo analista responsável e validada pela coordenação de relacionamento.

Elaborado por: <i>Compliance</i>	Aprovado: 24/10/2024	Vigente: 01/11/2024
-------------------------------------	-------------------------	------------------------



**Registro de Alteração**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Páginas alteradas</b>	<b>Informações Relevantes</b>
nov/23	2 <sup>a</sup>	1	Solicitação do auxílio via canal digital.
mar/24	3 <sup>a</sup>	1	Exclusão do texto: Valor do auxílio R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e do Reajuste anual. Inclusão do texto: O associado poderá consultar o valor atualizado do auxílio funeral nos canais de atendimento e no site da Cogem.
out/24	4 <sup>a</sup>	1	Inclusão de procedimento de indicação de beneficiário (associado falecido).